

Caríssimo(a) Associado(a),

É com muita satisfação que apresento o livro do grupo de trabalho **Direitos Sociais e Políticas Públicas II** do XXI Congresso do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (CONPEDI), que ocorreu na Universidade Federal Fluminense (UFF/RJ), entre 31 de outubro e 03 de novembro de 2012.

Novamente inovamos ao transformar os antigos anais de nossos Encontros e Congressos em livros específicos para cada grupo de trabalho (GT). Tal iniciativa deveu-se à proposta desta diretoria visando o fortalecimento dos GTs, ratificada pelos associados e coordenadores dos programas em diversos espaços, principalmente no Fórum dos Coordenadores e na Assembleia Geral do XXI Encontro Brasileiro, realizados no primeiro de semestre de 2012, em Uberlândia.

O fortalecimento dos GTs integra um plano mais ambicioso de nossa comunidade científica no sentido do aprimoramento dos critérios de avaliação e internacionalização de eventos, de maior aproximação entre a academia e o cotidiano forense e, sobretudo, do crescimento ordenado e qualificado da pós-graduação estrito senso em Direito, no Brasil.

Em Niterói ultrapassamos a importante marca de 1.700 artigos submetidos a nosso sistema *Publica Direito*, com a participação direta de mais de 70 programas de pós-graduação reconhecidos pela CAPES/MEC. Mais uma vez centenas de trabalhos foram aceitos, sendo outros tantos infelizmente preteridos devido à crescente concorrência para os GTs, que em alguns casos foram divididos pela grande procura e qualidade dos trabalhos.

Aproveito para agradecer aos cerca de 200 professores-doutores que participaram de mais de 3.500 avaliações por intermédio do *double blind peer review* do sistema *Publica Direito*. Sem seu comprometimento e seriedade nosso Congresso seria inviável. Também gostaria de registrar que as diversas sugestões encaminhadas em 2012 foram analisadas e já resultaram em importantes aprimoramentos do nosso sistema de avaliação, a ser inclusos nos eventos de 2013.

No Congresso de Niterói restou evidente o expressivo resultado da área do Direito nos últimos anos. Tenho certeza de que chegaremos à avaliação trienal deste ano de forma muito mais sólida e próxima das chamadas “áreas duras”, pois nossas publicações qualificaram-se e resultam mais impactantes, a produção migra para a indexação e a inserção internacional já é uma realidade.

Festejamos no último Congresso o lançamento da tão esperada terceira edição da *Revista de Direito Brasileira (Brazilian Journal of Law)* – a RDB –, publicação semestral oficial do CONPEDI, que agora receberá a primeira avaliação da comissão *Qualis* do Comitê de Área. Queremos partilhar tal conquista – independente deste primeiro resultado – com cada associado, com nossos parceiros neste projeto e, em especial, com os pesquisadores, professores e alunos, brasileiros e estrangeiros, que acreditaram e contribuíram para a nova revista mesmo antes da primeira avaliação, sem conhecer, portanto, sua classificação e pontuação.

No Congresso ainda lançamos o primeiro volume de *Educação Jurídica*, pela Editora Saraiva. A obra resultou de uma parceria entre o CONPEDI e a Comissão de Educação Jurídica da OAB Federal – antiga Comissão de Ensino Jurídico –, a Associação Brasileira de Ensino do Direito (ABEDI) e a Federação dos Pós-graduandos em Direito (FEPODI), contando ainda com o apoio da CAPES/MEC e CNPq/MCT.

Quero registrar que a organização deste livro foi uma das realizações mais prazerosas de minha gestão. O relevante conceito de educação jurídica – como temos debatido, pelo menos, nos três últimos eventos do CONPEDI – é fundamental para melhorar a graduação e aprimorar ainda mais a pós-graduação em Direito no país. Agradeço a todos, autores e instituições, que contribuíram para a conclusão deste primeiro volume, que certamente terá continuidade.

Durante o Congresso recebemos importantes professores e pesquisadores de universidades estrangeiras, alguns que já participaram dos nossos eventos e programas, e outros que compareceram pela primeira vez: dr. Baldomero Olivier Leon, da Universidade de Granada; dr. Carlos Garriga, da Universidade do País Basco; dr. John Vervaele, da Universidade de Utrecht; dr. Leon Villalba, da Universidade de Castilla La Mancha; dr. Ricardo Sanin, da Universidade de Caldas; dr. Fernando Galindo,

da Universidade de Zaragoza, e dr. Gaetano Peccora, da Universidade Livre Internacional de Estudos Sociais. Agradecemos a todos pela significativa contribuição e desejamos que seu comparecimento frutifique em novos eventos e convênios internacionais, e, sobretudo, em parcerias de publicações com os programas brasileiros. Neste particular ressaltamos que pretendemos intensificar a parceria entre o CONPEDI e os programas associados, para que os palestrantes participem não somente dos nossos eventos mas de todos os programas em Direito.

É oportuno lembrar que durante o Congresso foi debatida uma série de temas relevantes: 1) constitucionalismo, jurisdição constitucional e o protagonismo do STF, 2) o novo constitucionalismo latino-americano, 3) o programa *Ciência sem Fronteiras*, do CNPq, 4) o novo currículo Lattes, com uma oficina prática, 5) educação jurídica, 6) os desafios atuais da justiça penal e o novo Código Penal, 7) mestrado profissional no Direito, 8) o plano nacional de pós-graduação, 9) a justiça de transição no Brasil, 10) o Direito Civil constitucional e a autonomia privada, 11) os Direitos Humanos e a inclusão, e 12) o *Qualis* periódico e a classificação de livros, entre outros. Isso tudo, logicamente, dentro do tema central do Congresso – *O novo constitucionalismo latino-americano: desafios da sustentabilidade*.

Tivemos ainda nossa já tradicional exposição de pôsteres pelos graduandos em iniciação científica, o que entendemos fundamental não apenas para melhor preparar os futuros mestrados, mas como forma de diálogo e contribuição da pós-graduação para a graduação. Outras iniciativas com este objetivo estão sendo planejadas e algumas já estarão na programação dos eventos de 2013.

Em Niterói também assinou-se oficialmente um termo de cooperação técnica com a Comissão Nacional da Verdade, em grande medida decorrente da Rede de Observatórios de Memória, Verdade e Justiça. Nos termos acordados, os programas do Direito poderão contribuir de forma mais direta nas ações da comissão, e abriremos em breve um cadastro dos programas que possuem grupos de pesquisa sobre o tema da justiça de transição.

Com relação ao IPEA, cumpre anunciar que participaremos em 2013, em Brasília, da III Conferência do Desenvolvimento (CODE), em que o CONPEDI promoverá

uma mesa-redonda sobre o estado da arte do Direito e Desenvolvimento, além da apresentação de artigos de pesquisadores do Direito, criteriosamente selecionados entre os que serão publicados numa coletânea resultante desta parceria.

Por fim registramos que, nos próximos eventos, tanto em Curitiba como em São Paulo, será utilizado o novo formato de publicação em livro, pelo que esperamos, com responsabilidade, o reconhecimento de mais este significativo esforço da nossa comunidade.

Niterói, novembro de 2012.

Vladmir Oliveira da Silveira
Presidente do CONPEDI

Apresentação

A presente obra é reflexo dos artigos apresentados nos Grupos de Trabalho de Direitos Sociais e Políticas Públicas no XXI Congresso Nacional do CONPEDI realizado em novembro de 2012 na cidade fluminense de Niterói, que contou com a presença de grandes nomes do direito nacional e estrangeiro.

A grandiosa atividade de pesquisa desenvolvida nos mais diversos rincões do Brasil permitiu a apreciação de 44 artigos relacionados ao tema, desenvolvidos em dois grupos de trabalho simultâneos, que dão origem a uma compilação, em dois volumes, de artigos de grande relevância.

Os volumes foram divididos por temas afeitos à questão dos Direitos Sociais e Políticas Públicas, sendo que no volume 1 constam os tópicos de políticas públicas e ações afirmativas (i), políticas públicas no setor de energia (ii), políticas públicas e meio ambiente (iii), políticas públicas de moradia (iv) políticas públicas restaurativas, mercado e Poder Judiciário (v) e políticas públicas e segurança (vi).

No segundo volume se optou pela compilação de trabalhos versando sobre políticas públicas na área de saúde (i), políticas públicas na área da educação (ii) e políticas públicas na área social e previdenciária.

Este volume inicia-se com **ISONOMIA PARA OS NEGROS BRASILEIROS: AS AÇÕES AFIRMATIVAS** de Helvécio Damis de Oliveira Cunha que trata da questão dos negros brasileiros vítimas de racismo, discriminação e desigualdades que se iniciaram com a diáspora, e a conseqüente imigração forçada para o nosso país, e perduram até os dias atuais, seguido por **IGUALDADE, JUSTIÇA E DEMOCRACIA: OS ASPECTOS DEONTOLÓGICOS DAS AÇÕES AFIRMATIVAS NO SISTEMA CONSTITUCIONAL BRASILEIRO** em que Marcos Antônio da Silva afirma que uma vez que os benefícios concedidos às minorias atingem diretamente os interesses da maioria, notadamente no plano da educação pública de nível superior, e analisa as ações afirmativas em relação à qual o sistema de cotas raciais adotados por algumas Universidades públicas tem encontrado maior resistência nos níveis médios da sociedade, razão pela qual explica e justifica a necessidade social e a obrigatoriedade de ordem constitucional em se estabelecer o regime de cotas nas Universidades públicas, frente aos desafios da

inclusão de grupos postos à margem do sistema capitalista globalizado, em obediência aos ditames do princípio da igualdade material, ao postulado da dignidade da pessoa humana e ao primado da justiça.

Em **O PRINCÍPIO DA IGUALDADE E AS AÇÕES AFIRMATIVAS** Nilson Tadeu Reis Campos Silva e Rafael Selicani Texeira trabalham a ideia da possibilidade de o Estado, bem como a própria sociedade executarem medidas discriminatórias lícitas, ou seja, que não ofendam o ordenamento jurídico posto, pontuando que a proteção das minorias e dos chamados grupos de vulnerabilidade é visto não apenas como um poder, mas um dever do estado que, fundamentado na dignidade da pessoa humana, deve agir positivamente na busca de proporcionar também as minorias e indivíduos em situação de fragilidade. Já no **A POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA ENERGÉTICA BRASILEIRA: DESAFIOS ESTRUTURAIS EM SUAS VÁRIAS DIMENSÕES**, Sergio Alexandre de Moraes Braga Junior analisa os interesses e objetivos que permeiam a agenda da política de segurança energética brasileira, especificamente os aspectos militares, econômicos, ambientais e políticos, principalmente aqueles no âmbito internacional das medidas e ações de atores governamentais.

A seguir em **ANÁLISE JURISPRUDÊNCIAL DO DIREITO DE ACESSO À ENERGIA ELÉTRICA** João Hélio Ferreira e Taís Hemann da Rosa consideraram alguns acórdãos que expressam os posicionamentos jurisprudenciais do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul sobre o corte no fornecimento de energia elétrica. Para abordar o tema sob a ótica dos Direitos Fundamentais relaciona o direito de acesso à energia elétrica à dignidade da pessoa humana e ao mínimo existencial e Ana Paula Castelo Branco Costa e Eid Badr estudam em **STATUS CONSTITUCIONAL E EFETIVIDADE DO DIREITO AO MEIO AMBIENTE ECOLÓGICAMENTE EQUILIBRADO APÓS A LEI COMPLEMENTAR 140/2011** a questão do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado que vem garantido na Constituição Federal de 1988 como direito fundamental, embora, se encontre no art. 225 e não no art. 5º, que trata dos direitos e garantias fundamentais, com o estudo da efetividade das normas ambientais, e tendo-se em vista as políticas públicas, em especial a educação ambiental, de acordo com a competência prevista no art. 23 da CF, recentemente regulamentada por meio da lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011.

No artigo **POLÍTICAS PÚBLICAS DA SEGURIDADE SOCIAL E A BUSCA DE CONCRETIZAÇÃO DO DIREITO FUNDAMENTAL AO MEIO AMBIENTE DO TRABALHO NO BRASIL** Pedro Miron de Vasconcelos Dias Neto e Emmanuel Teófilo Furtado analisam a efetividade das políticas públicas da Seguridade Social para proteção e promoção do meio ambiente do trabalho no Brasil, constatando a existência de políticas públicas previdenciárias eficazes e capazes de concretizar os mandamentos constitucionais referentes aos direitos sociais e ao meio ambiente laboral sadio, e Maria de Fátima Ribeiro e Aldo Aranha de Castro apreciam em **POLÍTICAS PÚBLICAS E OS NOVOS RUMOS PARA AS CONSTRUÇÕES VERDES** o planejamento para o desenvolvimento das cidades deve ser adequado para cada cidade, considerando suas peculiaridades e o crescimento urbano e os efeitos sobre o meio ambiente, consignando que os recursos devem ser aplicados na implementação de políticas públicas em todos os níveis de governo, para oferecer melhores condições para compatibilizar o direito ao desenvolvimento com o direito à proteção do meio ambiente garantido constitucionalmente.

Segue em **O EXERCÍCIO DO DIREITO FUNDAMENTAL A MORADIA** de Renata Rogar, a avaliação do Direito fundamental em ter uma moradia adequada como um desafio a governos e autoridades públicas, na medida em que passa a exigir destes, políticas que visem solucionar e corrigir o problema do déficit habitacional e da moradia precária em áreas de risco, mas consigna que em virtude das políticas para corrigir a referida deficiência serem insuficientes, cada vez mais o Poder Judiciário vem sendo chamado a solucionar contendas envolvendo o direito de moradia, e transformando-se assim em um importante ator na concretização de tal direito. Sônia Barroso Brandão Soares trabalha em **Poder de Polícia, Regularização Fundiária e o Princípio Constitucional do Direito à Moradia a relação entre aquele poder e a questão da regularização fundiária urbana**, com foco no aspecto da remoção das favelas e comunidades carentes em oposição aos dispositivos constitucionais da função social da propriedade e do direito social à moradia.

Em **DESAPARECIDOS: políticas públicas, justiça restaurativa e sustentabilidade**, Ana Maria Viola de Sousa analisa o desaparecimento de crianças e adolescentes constitui uma grave violação aos direitos desse segmento social apreciando este fenômeno sob a ótica do direito, enfocando dois aspectos: a

necessidade de uma política pública de preservação familiar e a aplicação do processo da justiça restaurativa em consonância com a sustentabilidade

Já em **O CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS NO BRASIL: O JUDICIÁRIO COMO UM MEDIADOR ENTRE OS PODERES** Micheli Pereira verificou que no Brasil houve uma enorme transformação no que se refere à efetivação dos direitos sociais, passando de um estágio em que as normas apenas podiam ser implementadas a partir da edição de lei pelo legislador para um de *judicialização das políticas sociais*, enquanto Maria Lírida Calou de Araújo e Mendonça Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba em **POLÍTICAS PÚBLICAS RELATIVAS AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL: QUEM É ESSE ILUSTRE DESCONHECIDO NO CENÁRIO EMPRESARIAL BRASILEIRO?** analisam o tratamento diferenciado e favorecido conferido às pequenas empresas ganha uma dimensão diferente com a inserção do Microempreendedor Individual (MEI), enquanto categoria de microempresários, identificando quem é esse microempreendedor individual no cenário empresarial brasileiro, distinguindo a política pública estatuída com o intuito de fomentar direitos fundamentais sociais.

Em **CONTROLE JURISDICIONAL DA OMISSÃO ADMINISTRATIVA: ASPECTOS CONSTITUCIONAIS SOBRE LEGITIMIDADE DEMOCRÁTICA E PROTAGONISMO JURISDICIONALNA IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS** André Leonardo Prado Coura investiga o controle jurisdicional da omissão administrativa sob a perspectiva constitucional, a partir das diretrizes teóricas autorizativas deste controle, e em **DEZ ANOS DE PRÁTICAS RESTAURATIVAS NO BRASIL: A AFIRMAÇÃO DA JUSTIÇA RESTAURATIVA COMO POLÍTICA PÚBLICA DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS E ACESSO À JUSTIÇA** o autor Caio Augusto Souza Lara desenvolve a ideia de que a Justiça Restaurativa é um método de solução de conflitos e também medida a viabilizar o acesso à ordem jurídica justa, complementando o papel do sistema jurisdicional, fundado na Resolução 2002/12 do Conselho Econômico e Social da ONU, que consolidou a metodologia no Brasil como uma das portas de acesso à justiça em seu sentido amplo destacando as experiências restaurativas do Rio Grande do Sul, São Paulo, Brasília, Minas Gerais e Maranhão, além do reconhecimento da Justiça Restaurativa no ordenamento Brasileiro, com a promulgação do decreto nº 7.037/09 e da Lei 12.594/2012.

Zuleide Barbosa Vilaça traz **FUNDAMENTOS CONSTITUCIONAIS E COLETIVOS DA TUTELA JURISDICIONAL SUPRIDORA DE OMISSÃO ESTATAL CONSTITUTIONAL** em que pontua a presença dos direitos humanos fundamentais na Constituição Federal de 1988 e a previsão de meios para sua concretização no cotidiano da coletividade, razão pela qual o Poder Judiciário está autorizado a confrontar o Poder Executivo, ou o Legislativo (em caso de descumprimento da ordem constitucional), a fim de efetivar bem coletivo essencial, quando as políticas públicas não o providenciarem, quando houver omissão na criação de lei necessária para fazê-lo, ou nas leis orçamentárias, que inviabilizem a fruição daqueles direitos coletivos, pontuando o seu nível de conflituosidade e uma não promoção de igualdade, além do risco à segurança jurídica em decorrência da existência de decisões díspares em casos similares.

Em seguida Juvêncio Borges Silva em seu **O CONTROLE JURISDICIONAL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS: UMA ANÁLISE HABERMASIANA** busca uma melhor compreensão da relação entre o político e o jurídico, com destaque para o controle jurisdicional das políticas públicas com vistas à efetivação dos direitos sociais, à luz da teoria da ação comunicativa de Habermas e da sua concepção de democracia procedimental

A segurança passa a ser analisada a partir de **O SISTEMA ÚNICO DE SEGURANÇA PÚBLICA: integração e autonomia no modelo federativo brasileiro** no qual Márcio Aleandro Correia Teixeira aborda o programa de cooperação federativa do governo federal do estado brasileiro, nominado Sistema Único de Segurança Pública – SUSP. Como campo de debate sobre a construção do sistema de segurança pública no Estado brasileiro, privilegiaram-se as discussões sobre o modelo federativo e as questões relativas à atribuição de competências sobre a matéria. Em seu processo de construção observa-se a questão da segurança pública em termos de competência ao longo do desenvolvimento histórico do Estado brasileiro, tendo como núcleo conceitual a questão do balanceamento do modelo federativo brasileiro.

Em **OS REFLEXOS DA NATUREZA INCONDICIONADA DA AÇÃO PENAL NOS CRIMES DE LESÃO CORPORAL LEVE PRATICADOS NO CONTEXTO DA LEI 11.340/2006 NO DIREITO DE LIBERDADE DE ESCOLHA DAS VÍTIMAS** Anna Paula Masiero Rigo Nass e Christiano Dias Lopes Neto fazem uma análise entre os anseios das mulheres, ainda

que não pertencentes ao grupo de vítimas de violência doméstica e familiar em confronto com o entendimento proferido pelo Supremo Tribunal Federal por meio da Adin nº 4424, no que concerne a declaração de inconstitucionalidade do direito de desistência, nos casos de ação penal nos crimes de lesão corporal leve, o que ocasionou, por conseguinte, a alteração da natureza jurídica destas ações passando-as passando a titularidade de sua deflagração ao Ministério Público sem o pressuposto condicionado a representação.

Já no **CRIANÇAS ENCARCERADAS: A TENSÃO PERMANENTE ENTRE OS DIREITOS DA PERSONALIDADE DA CRIANÇA PRESA JUNTO DA MÃE E A INEFICÁCIA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROMOÇÃO HUMANA**, Diego Prezzi Santos e José Manoel, pesquisam a questão do problema das crianças que vivem, com suas mães, presas. Esse fato social de extrema relevância, embora pouco explorado na doutrina nacional, é de grave complexidade e acarreta forte dano aos direitos da personalidade. Na intenção de subsidiar tecnicamente o estudo, verifica-se o conceito de personalidade e sua vinculação com os significantes constitucionais estruturados após a Constituição da República. Avança-se à verificação das medidas públicas tomadas, dos princípios construídos e da eficácia de tais medidas na construção de um Estado que respeita a Dignidade das crianças encarceradas, sendo ainda a questão da violência familiar apreciada em **DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE PREVENÇÃO NO COMBATE À VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR PRATICADA CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE** no qual Valéria Silva Galdino Cardin e Tatiana de Freitas Giovanini Mochi, discutem a questão da infância e a adolescência que têm necessidades especiais, tanto materiais quanto de afeto, compreensão e orientação sexual, exigindo que os pais exerçam a parentalidade de forma responsável.

Finalmente, em **OS INVISÍVEIS QUE ELES QUEREM ESCONDER: A LUTA POR DIREITOS BÁSICOS, A VIOLÊNCIA E OS REFLEXOS DA COPA DO MUNDO FIFA 2014** Thais Candido Stutz Gomes e Thais Giselle Diniz Santos estudam a população em situação de rua é um tema causador de grandes debates e polêmica entre os pesquisadores da área, consignando que o surgimento deste segmento social e sua transformação histórica expressam as alterações ocorridas na sociedade, de forma atrelada, por exemplo, ao desenvolvimento industrial e ao surgimento dos grandes centros urbanos. Nos últimos anos, aumentaram as políticas no Brasil no sentido de

efetivar a cidadania das pessoas que vivem nas ruas, mas as violações de seus direitos básicos ainda são constantes.

Assim, é com muito prazer que apresentamos a toda sociedade jurídica a presente obra. Que todos possam se valer dos inúmeros ensinamentos aqui presentes.

Coordenadores do Grupo de Trabalho

Professor Doutor Saulo Pinto Coelho – UFG

Professor Doutor Joaquim Leonel de Rezende Alvim – UFF

Professora Doutora Terezinha de Oliveira Domingos – UNINOVE

Professor Doutor Leandro Reinaldo da Cunha – UNINOVE

Professora Doutora Margareth Anne Leister - UNIFIEO